



001823

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Av. Caldas Junior, 271 – Sala 01 – Bairro Três Vendas - Erechim/RS  
CNPJ: 21227039/0001-16 – Inscrição Estadual: 0390170950  
E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com  
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515

### SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

A empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 21.227.039/0001-16, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Renata Machado Sartori Cadore vem através deste solicitar a Troca de Marca do Produto do Item 85 Ref. Ao Pregão Presencial Nº. 79/2017:


#### ITEM 85 – DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML

O Mesmo foi cotado e ganho pela empresa da marca Hipolabor, mas como o Laboratório está em atraso nas entregas, viemos por meio deste solicitar que a mesma seja trocada pela marca Farmace.

Atenciosamente

Erechim/RS, 04 de Dezembro de 2017.

  
Life Center Comércio e Distr. de  
Medicamentos Ltda - EPP  
CNPJ 21 227 039/0001-16  
Rua João Tonin, 50 Sl. 02 B. Jaboticabal  
CEP 99712-292 ERECHIM - RS

  
Renata Machado Sartori Cadore  
Sócia Administradora  
RG: 3108545081 CPF: 000 000 000

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2017.

À

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Prezado (a),

Em relação ao produto **Diclofenaco Sódico 75mg/ml Gen. Inj. cx c/100 ampolas x 3ml**, a Hipolabor Farmacêutica informa que o item em epígrafe está aguardando programação de produção, pois o nosso principal fornecedor não conseguiu disponibilizar em tempo hábil, a matéria-prima solicitada e, posteriormente, encontramos dificuldades no desembaraço aduaneiro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Renato Alves

Diretoria

Hipolabor Farmacêutica Ltda.

## Detalhe do Produto : DICLOFARMA

<b>Nome da Empresa:</b>	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA		
<b>CNPJ:</b>	06.628.333/0001-46	<b>Autorização:</b>	1010851
<b>Nome Comercial:</b>	DICLOFARMA		
<b>Categoria:</b>	ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS		
<b>Registro:</b>	110850016		
<b>Processo:</b>	25351.023131/00-80		
<b>Vencimento do Registro:</b>	02/2021		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 3 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	1	02/02/2001
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1108500160012
<b>Princípio Ativo:</b>	DICLOFENACO SÓDICO		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	DICLOFARMA		
<b>Embalagem:</b>	AMPOLA DE VIDRO INCOLOR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 3 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	2	02/02/2001
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1108500160020
<b>Princípio Ativo:</b>	DICLOFENACO DE SÓDIO		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	DICLOFARMA		
<b>Embalagem:</b>	CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Acondicionamento AMPOLA DE VIDRO INCOLOR - Primária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	3	02/02/2001
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1108500160039
<b>Princípio Ativo:</b>	DICLOFENACO DE SÓDIO		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	DICLOFARMA		
<b>Embalagem:</b>	AMPOLA DE VIDRO INCOLOR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BRASIL Fabricantes Internacionais		

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782







PROCESSO: 25351.42324/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.10905.3

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VERTEX FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA TRINDADE, Nº 125, BLOCO 2  
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VARGEM  
GRANDE PAULISTA/SP  
CNPJ: 21.798.065/0001-02

PROCESSO: 25351.335463/2015-73 AUTORIZ/MS: 1.14143.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: Av. Anápolis, S/N, Quadra 0, Lote 02  
BAIRRO: Fazenda Planície Petrópolis CEP: 74780562 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 14.115.388/0001-80  
PROCESSO: 25351.255053/2013-94 AUTORIZ/MS: 1.23483.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAWED COMERCIAL LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT ESQUINA PARANAGUA,  
SN - QUADRA 27 - LOTE 25 - SALA 02  
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74715450 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 12.252.118/0001-96  
PROCESSO: 25351.515565/2013-95 AUTORIZ/MS: 1.23557.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 286, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: labmass laboratory - laboratório de análise química, consultoria e treinamento Ltda  
ENDEREÇO: Rua Alberto Cerqueira de Lima, 249  
BAIRRO: Taquaral CEP: 13076010 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 16.383.999/0001-35  
PROCESSO: 25351.537575/2016-03  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2617315/16-8, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Empresa não peticionou AFE.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 287, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

#### ANEXO

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO TRIUNFO LTDA  
ENDEREÇO: PASSAGEM SAO JOSE 00078  
BAIRRO: GUANABARA CEP: 67000 - ANANINDEU/PA  
CNPJ: 04.358.610/0001-12  
PROCESSO: 250000598483 AUTORIZ/MS: 2.00714.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Encerramento de atividades.

EMPRESA: LAB ODONTOMED IND COM LTDA  
ENDEREÇO: AV BOSQUE DA SAUDE 01088  
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE CEP: 4142000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.593.620/0001-76  
PROCESSO: 0500877 AUTORIZ/MS: 2.00269.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Ofício nº 004161/2016-N01 emitido pela Autoridade Sanitária do Município de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 2283921/16-6.

EMPRESA: RAIJA S/A - MATRIZ  
ENDEREÇO: PRAÇA PANAMERICANA, 57  
BAIRRO: ALTO DE PINHEIROS CEP: 05461000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 60.605.664/0001-06  
PROCESSO: 250001147983 AUTORIZ/MS: 2.00705.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Encerramento de atividades.

EMPRESA: LAB ODONTOMED IND COM LTDA  
ENDEREÇO: AV BOSQUE DA SAUDE 01088  
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE CEP: 4142000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.593.620/0001-76  
PROCESSO: 250000500977 AUTORIZ/MS: 1.00134.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Ofício nº 004161/2016-N01 emitido pela Autoridade Sanitária do Município de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 2286156/16-4.

EMPRESA: TERADA & CIA LTDA  
ENDEREÇO: R BRAZELIZA ALVES DE CARVALHO 00425  
BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 2510 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 60.832.573/0001-03  
PROCESSO: 250000837283 AUTORIZ/MS: 3.00631.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Encerramento de atividades.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 288, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

#### ANEXO

<b>Empresa Fabricante:</b> Baxalta Belgium Manufacturing S.A.	
<b>Endereço:</b> Boulevard René Branquart 80, B-7860 - Lessines (site: Baxalta Belgium Manufacturing S.A.)	
<b>País:</b> Bélgica	
<b>Empresa solicitante:</b> Baxter Hospita	<b>CNPJ:</b> 49.351.786/0001-80
<b>Autorização de Funcionamento:</b> 1.00.683-9	<b>Expediente(s):</b> 1145772/16-4
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>	
<b>Produtos estéreis:</b> soluções parenterais de grande volume (com preparação asséptica) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	
<b>Produtos estéreis:</b> embalagem secundária.	
<b>Empresa:</b> Bayer S.A.	
<b>CNPJ:</b> 18.459.628/0001-15	
<b>Endereço:</b> Rua Domingos Jorge, 1100 - Socorro	
<b>Município:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP
<b>CNPJ:</b> 04779-900	<b>CEP:</b> 13079-900
<b>Autorização de Funcionamento:</b> 1.07.056-8	<b>Expediente(s):</b> 2179132/16-5 e 2179117/16-1, 2179101/16-5, 2179101/16-2,

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
Sólidos não estéreis: comprimidos.  
Sólidos não estéreis (embalagem primária e secundária): cápsulas e comprimidos revestidos.  
Produtos estéreis: embalagem secundária.  
Líquidos não estéreis: embalagem secundária.  
Semissólidos não estéreis: embalagem secundária.

**Empresa:** Farmace Indústria Química Farmacêutica  
**Cearnsse Ltda.** CNPJ: 06.628.333/0001-46  
**Endereço:** Rodovia Dr. Antônio Lúcio Calou, Km 02, S/Nº - Sítio Baetras  
**Município:** Barbalha **UF:** CE **CEP:** 63190-000  
**Autorização de Funcionamento:** Expediente(s): 2102592/16-4  
1.01.083-1

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
Líquidos não estéreis: concentrados polieletrólitos para hemodíalise (CPHD), soluções e xarapas.

**Empresa:** Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 33.258.401/0011-77  
**Endereço:** Rua Isaltino Silveira, 768, Galpão 7 Parte. - Cantagalo  
**Município:** Três Rios **UF:** RJ **CEP:** 25804-250  
**Autorização de Funcionamento:** Expediente(s): 2159187/16-3  
1.00.063-7

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
Produtos estéreis: embalagem secundária.

**Empresa:** Supera Farma Laboratórios S.A. CNPJ: 43.312.503/0001-05  
**Endereço:** Avenida das Nações Unidas, 22532, Bloco 1. - Vila Almeida  
**Município:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 04795-100  
**Autorização de Funcionamento:** Expediente(s): 2160471/16-1  
1.00.372-4

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 289, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

#### ANEXO

<b>Empresa Fabricante:</b> Ajinomoto Althea Incorporated	
<b>Endereço:</b> 11040 Roselle Street, San Diego, California (CA) 92121	
<b>País:</b> Estados Unidos da América	
<b>Empresa solicitante:</b> Baxter Hospitalar Ltda	<b>CNPJ:</b> 49.351.786/0001-80
<b>Autorização de Funcionamento:</b> 1.00.683-9	<b>Expediente(s):</b> 1223685/16-3
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>	
<b>Produtos estéreis:</b> soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	
<b>Empresa Fabricante:</b> Laboratorios Lesvi, SL	
<b>Endereço:</b> Avinguda de Barcelona, 69-08970-Sant Joan Despi, Barcelona	
<b>País:</b> Espanha	
<b>Empresa solicitante:</b> Merck S.A.	<b>CNPJ:</b> 33.069.212/0001-84
<b>Autorização de Funcionamento:</b> 1.00.089-8	<b>Expediente(s):</b> 1642794/16-7
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>	
<b>Sólidos não estéreis:</b> comprimidos revestidos (granel e embalagem primária).	
<b>Empresa Fabricante:</b> Merck Sharp & Dohme B.V.	
<b>Endereço:</b> Waarderweg 39, Haarlem, 2031BN	
<b>País:</b> Holanda	
<b>Empresa solicitante:</b> Merck Sharp & Dohme Far	<b>CNPJ:</b> 45.987.013/0001-34
<b>Autorização de Funcionamento:</b> 1.00.029-0	<b>Expediente(s):</b> 2010935/16-1, 2010945/16-8, 2011040/16-8





## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.425, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 151, inciso III, e o Art. 54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Alteração de Razão Social de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

## ANEXO

EMPRESA: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
AUTORIZ/MS: 9.06281-3  
CNPJ: 15.581.636/0001-41  
PROCESSO: 25764.123741/2014-60 (2192714/16-6)  
ENDEREÇO: RUA HAROLDO DE AZEVEDO, S/N - LOT CLIMA BOM I QUADRA 23 LOTE 06 A 09  
BAIRRO: CLIMA BOM  
MUNICÍPIO: MACEIO  
UF: AL  
CEP: 57.071-030  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.426, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 151, inciso III, e o Art. 54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Alteração de Endereço de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

## ANEXO

EMPRESA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA - EPP  
AUTORIZ/MS: 9.05652-9  
CNPJ: 08.158.865/0001-92  
PROCESSO: 25741.224080/2013-15 (2177153/16-7)  
ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZI TRENTO, Nº 10  
BAIRRO: JARDIM ELDORADO  
MUNICÍPIO: PALHOÇA  
UF: SC  
CEP: 88.133-533  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteiras.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.427, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 151, IV e o Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Saneantes Domissanitários, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Domissanitários.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

## ANEXO

Empresa: Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda	CNPJ: 55.643.555/0001-43
Endereço: Avenida Tarraf, 2590 2600 - Bairro Jardim Anice	
Município: São José do Rio Preto - UF: SP	CEP: 15.057-43
Autorização de Funcionamento: 3.01329-1	Expediente(s): 1043313/15-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Domissanitários:	
LÍQUIDOS	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.428, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

## ANEXOS

Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S/A	CNPJ: 05.161.069/0005-44
Endereço: Rua VPR 01, Quadra 2 A Módulo 04, Daia	
Município: Anápolis - UF: GO	CEP: 75.132-020
Autorização de Funcionamento: 1.05.584-	Expediente(s): 1140642/16-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica), soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal), soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica), suspensões parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

Empresa Fabricante: Chiesi Farmaceutici S.P.A	
Endereço: Via Palermo, 26/A - Parma	
Pais: Itália	
Empresa solicitante: Chiesi Farmacêutica Ltda	CNPJ: 61.363.032/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.00.058-	Expediente(s): 1392290/16-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

Empresa: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda	CNPJ: 02.814.497/0002-98
Endereço: Rua Coronel Armando Rubens Storino, 2750 - Jardim Paraíso	
Município: Pouso Alegre - UF: MG	CEP: 37550-000
Autorização de Funcionamento: 1.04.381-	Expediente(s): 1362537/16-3 e 1362820/16-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Líquidos não estéreis: emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xaropes. Semissólidos não estéreis: cremes, pomadas e géis.	

Empresa: Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A	CNPJ: 61.082.426/0016-02
Endereço: VPR 1, Quadra 2-A, Módulo 5, Daia	
Município: Anápolis - UF: GO	CEP: 75132-020
Autorização de Funcionamento: 1.07.817-7	Expediente(s): 1201002/16-2, 1201493/16-1 e 1203985/16-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: pós. Semissólidos não estéreis: cremes e pomadas. Líquidos não estéreis: soluções.	

Empresa: DEL Indústria e Comércio S/A	CNPJ: 33.112.665/0001-46
Endereço: Estrada do Guarengue, 2059 - Jacarepaguá	
Município: Rio de Janeiro - UF: RJ	CEP: 22713-002
Autorização de Funcionamento: 1.00.177-	Expediente(s): 1329532/16-2 e 1329485/16-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica). Semissólidos não estéreis: géis.	

Empresa: Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda	CNPJ: 06.628.333/0001-46
Endereço: Avenida Dr. Antonio Lúcio Callan, Km 02, São Sebastião	
Município: Maracá - UF: CE	Cep: 63180-000
Autorização de Funcionamento: 1.01.081-	Expediente(s): 1294189/16-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited	
Endereço: 17-85 Jusohonmachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686	
Pais: Japão	
Empresa solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda	CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.553-	Expediente(s): 1350058/16-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos.	

Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited	
Endereço: 17-85 Jusohonmachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686	
Pais: Japão	
Empresa solicitante: Abbvie Farmacêutica Ltda	CNPJ: 15.800.545/0001-50
Autorização de Funcionamento: 1.09.860-	Expediente(s): 1372436/16-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: pós (com preparação asséptica).	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.429, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO

## ANEXOS

Empresa: Medicom Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	CNPJ: 08.612.399/0001-73
Endereço: Avenida Leonardo Malcher, 1996, Praça 14 de Janeiro	
Município: Manaus - UF: AM	CEP: 69.020-070
Autorização de Funcionamento: 1.07.567-3	Expediente(s): 0672573/15-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos:	

Empresa: UCB Biopharma S/A	CNPJ: 64.711.500/0001-14
Endereço: Alameda Araguaia, 3833 - Centro Empresarial Tamboré	
Município: Barueri - UF: SP	CEP: 06455-000
Autorização de Funcionamento: 1.02.361-	Autorização Especial: 1.20.456-1
Expediente(s): 0253258/15-1	
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos:	





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001729

Ofício-Circular nº. 87/2017  
mmmm/GAB

Marialva, 13 de dezembro de 2017

Ilmo Senhores:

Juliana Brolese - Farmacêutica do Pronto Atendimento  
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.  
João Roberto de Sá - Diretor do Controle Interno

Nesta.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante a solicitação de troca de marca do item 85 do Contrato nº 219/2017 do Pregão Presencial nº 79/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a viabilidade do Termo Aditivo (parecer a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a legalidade do Termo Aditivo (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 - ao exame e aprovação dos itens acima (análise a ser realizada pelo setor de controle interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARECER TÉCNICO


A Empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Caldas Junior, 271 – Sala 1 – Bairro Três Vendas, na cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 21227039/0001-16, foi vencedora do item Diclofenaco Sódico 25mg/mL ampola com 3mL, conforme contrato nº 219 do Pregão Presencial nº 79/2017.

No dia 01 de Dezembro de 2017, foi encaminhado a Solicitação de Despesa nº 14147/2017, na qual constava a solicitação de 5.000 ampolas do item Diclofenaco Sódico 25mg/mL da marca Hipolabor. Conforme consta em carta emitida pelo fabricante, a produção está momentaneamente interrompida por indisponibilidade da matéria-prima. Sendo assim, a empresa se propôs a fornecer o produto com as mesmas especificações produzido pelo fabricante Farmace, conforme consta em documentos apresentados

Considerando a urgência e a necessidade de aquisição do medicamento, que apresenta uma demanda alta no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, participamos favoravelmente ao deferimento, pois, tecnicamente, não haverá ônus na substituição do material.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Marialva, 14 de Dezembro de 2017.

  
Juliana Brolese  
Farmacêutica







Ao Sr. Prefeito Municipal,

001731

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. ADITIVO. Parecer acerca da análise de regularidade de termo aditivo de contrato proveniente do Pregão Presencial nº 79/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os autos do Pregão Presencial nº 79/2017, para Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em cujo Contrato de nº 219/2017 intenta-se impor alteração por termo aditivo, para que o **Item n.º 85 - “Diclofenaco Sódico 25 mg/mL ampola com 3mL”**, seja substituído por outra marca, sem, no entanto, haver alteração no valor a ser pago.

Os critérios para a modificação do contrato para readequação do objeto, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, vêm arrolados no artigo 58 desta Lei:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

[...]

Ainda, verifica-se a possibilidade de alteração qualitativa no âmbito da Lei nº 8.666/1993, como disposto no inciso I, alíneas *a* e *b*, e §1º do artigo 65 desta Lei:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:







a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A alteração qualitativa do objeto do contrato deve ser vista com reservas, e adotada somente em casos de absoluta necessidade, em que haja a verificação técnica contundente da sua necessidade.

A empresa encaminhou pedido informando a indisponibilidade extraordinária e imprevisível do **Item n.º 85 - “Diclofenaco Sódico 25 mg/mL ampola com 3mL”**, alegando que o referido item foi cotado e ganho pela empresa da Marca Hipolar, mas como o Laboratório está em atraso nas entregas, solicita que a mesma seja trocada pela Marca Farmace, em virtude disso pediram a troca de marca e apresentaram a Declaração do Fabricante Hipolar Farmacêutica Ltda, onde afirma a indisponibilidade de matéria-prima pelo fornecedor. A Farmacêutica do Município apresentou Parecer Técnico, informando que a substituição da marca do medicamento sugerido pela empresa, por item produzido por outro fabricante, atende a exigência do edital, portanto técnica e financeiramente, não haverá ônus, assim tecnicamente é favorável a substituição pretendida.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento a sua previsão legal.

Assim, emitido parecer técnico favorável a alteração, e tendo em vista a ocorrência da hipótese do inciso I do artigo 58 e da alínea *a* do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela *legalidade* do termo aditivo apresentado, em que pese a manutenção do valor original do contrato, sendo regular a sua assinatura.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001733

Ressalte-se que a regularidade de sua assinatura só se constitui pela verificação da veracidade dos fundamentos de fato.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 15 de dezembro de 2017.

  
**Karina Bortolon Pires de Lima**

OAB/PR 56.746



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



### PARECER CONTROLE INTERNO

**ENTIDADE SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito.

**FINALIDADE:** Alteração por termo aditivo do Item nº 85 – Diclofenaco Sódico 25 mg/mL ampola de 3 mL. Constante no contrato nº 219/2017.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 79/2017.

#### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria, para manifestação, a solicitação de alteração do Termo Aditivo de Prorrogação de alteração para que o item nº 85 – “Diclofenaco Sódico 25 mg/mL ampola com 3 mL”. Seja substituído por outra marca, sem, no entanto haver alteração no valor a ser pago.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 79/2017.

Contrato nº 219/2017.

**ASSUNTO:** Alteração por termo aditivo, para que o item nº 85 – “Diclofenaco Sódico 25 mg/mL ampola com 3 mL”

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela Farmacêutica a Sra., Juliana Brolese, não deixa dúvida quanto a necessidade desta alteração, no referido contrato conforme parecer técnico por ela assinado.

No que concerne a critérios para o acréscimo contratual, constante na Lei nº 8.666/1993 vêm arrolados no artigo 58 desta Lei.

Destarte, o presente termo nada altera o objeto principal do contrato nº 219/2017 do Pregão Presencial nº 79/2017, tão somente seja alterada o Item nº 85. Conforme descrição acima.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001735

## JUSTIFICATIVA:


Para que não haja interferências entre a Contratada e a Contratante, mediante expediente formal requereu o aditivo de alteração do Item nº 85 do contrato nº 26/2013, junto a esta 219/2107 do Pregão Presencial nº 79/2017, o qual foi acatado pelo contratante, estando assim liberado para atender as necessidades dos munícipes, constante no contrato acima citado, respeitando o mesmo período contratual.

**“Portanto, verificando a necessidade legal de alteração do item nº 85, do Contrato em vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Controladoria para que o termo de aditamento da alteração seja efetivado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes”.**

Para que torna seus efeitos legais, orienta esta controladoria que seja publicado o extrato de vigência do presente aditivo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marialva, 15 de dezembro de 2.017.

  
João Roberto de Sá  
Diretor de Controle Interno  
DEC. 5931/17 - CRC 074321/0-6





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001736

Ofício nº 351/2017  
mmmm/GAB

Marialva, 18 de dezembro de 2017

Ilmo Sr.  
Cláudio Virgentin  
Secretário de Administração  
Desta

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, AUTORIZO o Termo Aditivo de troca de marcas do item 85 do Contrato nº 219/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 79/2017, nos termos da Lei 8.666, e 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45





### 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 219/2017

Pelo presente instrumento, o **Município de Marialva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº 680, em Marialva-Pr, denominado Contratante, e de outro lado a empresa LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Tonin, 50, sala 02, Jaboticabal, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 21.227.039/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, **na forma do art. 58, I e art. 65, I, "a" da Lei de Licitações**, as seguintes alterações a serem empreendidas no **Contrato supracitado**, firmados entre as partes no dia 02 de agosto de 2017, decorrentes da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 79/2017** e que tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde:

**Cláusula Primeira** \_ Por força deste acordo, altera-se a marca do objeto do contrato originariamente firmado, para que através do mesmo fique responsável, a contratada, pelo fornecimento do item nº 85 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/5ml da marca FARMACE, em substituição a marca HIPOLABOR.

Parágrafo Primeiro \_ Esta alteração dá-se tendo em vista que a Contratada informou estar tendo dificuldades no fornecimento, conforme documento enviado pela referida distribuidora, o Laboratório Hipolabor, que alegou a falta de matéria-prima para a fabricação dos produtos em tempo hábil, conforme documentação e pareceres em anexo ao processo.

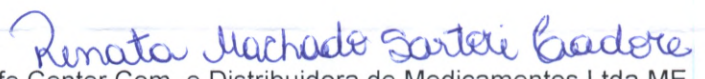
Parágrafo Segundo \_ Esta alteração não acarretará alteração no valor do contrato.

**Cláusula Segunda** \_ Todos os demais termos do contrato firmado terão validade, inclusive referente ao prazo contratual, possibilidade de rescisão, etc.

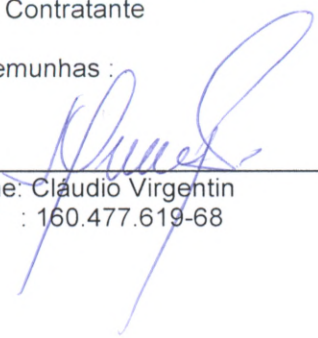
Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

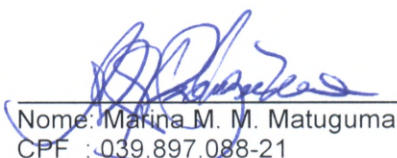
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva – Pr, em 18 de dezembro de 2017.

  
Município de Marialva  
Victor Celso Martini  
Contratante

  
Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda ME.  
Contratada

Testemunhas :

  
Nome: Cláudio Virgentin  
CPF : 160.477.619-68

  
Nome: Marina M. M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001738

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)  
CONTRATADO.....: LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
(CNPJ/MF: 21.227.039/0001-16)  
OBJETO.....: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.  
LICITAÇÃO.....: Pregão Nº 79/2017  
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
DATA.....: 18/12/2017

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

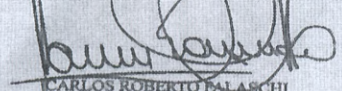


O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ  
Maringá, Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

TERMO DE COMODATÍVEL	1,0000	32,5500	32,55
JUNTA DE ALUMINIO	1,0000	4,9900	4,99
LAMPADA HALOGENA 12V	1,0000	92,0900	92,09
CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO GPS	1,0000	437,0700	437,07

Valor Total Homologado - R\$ 577,66

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empresa correspondente(s).  
Sarandi, 14 de novembro de 2017.


  
CARLOS ROBERTO PALASCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valério Otmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>ORIGEM:</b>	Dispensa de Licitação nº 95/2017
<b>CONTRATANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Ângulo
<b>CONTRATADA:</b>	VIZIO COM. DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. - ME. CNPJ: 16.814.290/0001-47
<b>OBJETO:</b>	FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, CONFORME FOREM SURTINDO ESSA DEMANDA.
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.112,50 (Três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
<b>BASE LEGAL:</b>	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 14 de Dezembro de 2017.

  
Rogério Antônio Bernardo  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.410/0001-67

REPUBLICADO

DECRETO Nº 286/2017

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Complementar nº. 001/2006, e protocolado sob o nº 2216/2017,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade, a servidora pública municipal APARECIDA DE LOURDES FERREIRA, RG. 3.742.041-7SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 014.266.829-76 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais/40H, nível 007, matrícula nº 200.558, conforme quadro de cargos e salários com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e conforme Art. 31 da Lei Complementar nº 001/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado a partir da média das 60% maiores contribuições, sem paridade.

Art. 2º - O benefício obedecerá as seguintes Diretrizes:

- a) Base de Cálculo: média das 60% maiores remunerações a partir de julho/1994.
- b) Cálculo dos proventos: proporcional ao tempo de contribuição conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar 001/2006, na proporção de 8.962/10950 avos, ou seja, 81,84%.
- c) Valor do benefício proporcionalizado: R\$ 953,33 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
- d) Conforme Art. 7º, VII da Constituição Federal o valor dos proventos deverá ser complementado para atingir o piso salarial municipal de R\$ 962,16;
- e) A forma de reajuste será sem paridade, a teor do disposto no § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal.
- f) Data de início do benefício: 16 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 15 de Dezembro de 2017.

  
FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINHA, 550 - FONE/FAX: (44) 4099-1760 - CIX FEDERAL 0001 - CEP 81117-000 - SARANDI - PR  
E-MAIL: CAMMUNICIPAL@SARANDI-PR.GOV.BR

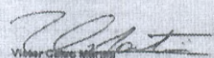
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 494/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-48)  
CONTRATADA: CESCO COM. E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA. (CNPJ/RFP: 00.148.782/0001-02)  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.  
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato firmado.  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 161/2016  
DATA: 18 de dezembro de 2017

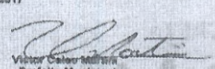
  
Victor César Martins  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 218/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/RFP Nº 76.282.660/0001-48)  
CONTRATADA: LIPS CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/RFP: 21.227.038/0001-16)  
OBJETO: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 79/2017  
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
DATA: 18/12/2017


  
Victor César Martins  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
Estado do Paraná

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.660/0001-48)  
CONTRATADA: JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/RFP: 76.578.672/0001-33)  
OBJETO: ACRESCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO PERCENTUAL DE 7,50% (SETE INTEREÇOS E NOVENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) NA OBRA INICIALMENTE CONTRATADA, CONFORME PARÂMETROS TÉCNICOS E JURÍDICO E PLANILHAS EM ANEXO.  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 09/2014  
CONDIÇÕES: PERMANECER INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.  
DATA: 18/12/2017

  
Victor César Martins  
Prefeito Municipal




**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa WASHINGTON MARQUES SILVA 02442904900, inscrita no CNPJ sob nº 28.079.511/0001-60, para contratação do DJ BAMBAM e CONVIVADOS, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2017, no valor Total de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 28 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de dezembro de 2017.

  
Victor César Martins  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 424/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.660/0001-48)  
CONTRATADA: WASHINGTON MARQUES SILVA 02442904900 (CNPJ - 28.079.511/0001-60)  
OBJETO: Contratação do DJ BAMBAM e CONVIVADOS, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2017.  
REAJUSTE DO VALOR: O valor da presente contrato não sofrerá reajuste.  
LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á-á da legislação em vigor.  
DATA: 16/12/2017





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

001740

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 21.227.039/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:55 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **CC6A.F87F.F6EF.8204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



001741

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21227039/0001-16  
**Razão Social:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LT  
**Endereço:** R JOAO TONIN 50 SALA 2 / JABUTICABAL / ERECHIM / RS /  
99712-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2017 a 01/01/2018

**Certificação Número:** 2017120305570979354861

Informação obtida em 18/12/2017, às 11:36:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

001742

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -  
EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Certidão n°: 142010754/2017

Expedição: 18/12/2017, às 11:39:34

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

21.227.039/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.